

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 55 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

PROCEDE A MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91 - INSTITUI O CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

DOMINGOS ALCALDE, Prefeito Municipal de Marília,  
usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília apro-  
va e ele promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 11/91 e o Anexo XII da Lei Complementar nº 26/92, modificados por lei posteriores, ficam substituídos pelos que integram esta lei complementar, a partir de 15 de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Decreto visando a adequação da Lei Complementar nº 11/92 às modificações introduzidas por esta lei complementar, na seguinte forma:

- I - Inciso I do Anexo III;
- II - Anexo V;
- III - Inclusão das referências 87,88,90,91 e 92 no Anexo VI;
- IV - Anexo IX.

**Art. 3º** - Fica o Diretor-Executivo do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM autorizado a expedir Portaria visando a adequação da Lei Complementar nº 26/92 às modificações introduzidas por esta lei complementar, na seguinte forma:

- I - Anexo XIII;
- II - Anexo XIV;
- III - Anexo XV;
- IV - Anexo XVI;
- V - Anexo XVII;
- VI - Inclusão das referências 87,88,89,90,91 e 92 no Anexo XVIII

**Art. 4º** - A partir de 1º de janeiro de 1993, ficam substituídos o Anexo II, da Lei Complementar nº 11/91 e o Anexo XII, da Lei Complementar nº 26/92, modificados por leis posteriores, a que se refere o artigo 1º, pelos que integram esta lei Complementar, passando a menor referência a ser 8 e a maior 93, ficando autorizados o Prefeito Municipal e o Diretor Executivo do DAEM a expedir os atos necessários para fazer as adequações que forem precisas, respectivamente, nas leis complementares nº 11/91 e 26/92.

RECIBO  
DE 14/5/92



**Art. 5º** - A reclassificação de que trata esta lei complementar é extensiva a todos os cargos e funções da Prefeitura e do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.

**Art. 6º** - A reclassificação de que trata esta lei complementar é extensiva ao pessoal inativo e pensionista, na mesma forma e proporção da concedida ao pessoa ativo.

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de dezembro de 1992.

  
DOMINGOS DALCALDE  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de dezembro de 1992.

  
MAURA AMÁBILE BETTI FAGUNDES DE QUEIROZ

Secretária Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal de Marília em 29.12.1992 - PLC.nº 43/92 ).

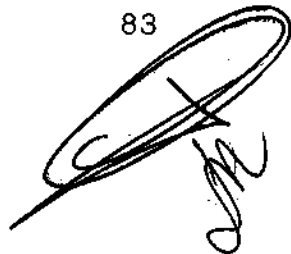
## ANEXO II

## QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
555	Atendente	8
95	Gari	8
140	Merendeira	8
02	Poceiro	8
150	Servente	8
650	Trabalhador Braçal	8
140	Vigia	8
40	Agente de Saúde	10
04	Armador de Ferro	10
02	Auxiliar de Impressor	10
07	Calceteiro	10
06	Mensageiro	10
05	Supervisor de Saúde	10
02	Artífice Manilheiro	12
65	Atendente de Enfermagem	12
03	Auxiliar de Microfilmagem	12
04	Borracheiro	12
10	Construtor de Galerias	12
01	Ferreiro	12
01	Instrutor de Pintura Artística	12
35	Jardineiro	12
04	Lavador de Veículos	12
02	Operador de Som	12
02	Operador de Usina de Leite	12
03	Padeiro	12
01	Porteiro	12
10	Telefonista	12
04	Auxiliar de Topografia	14
01	Frentista	14
12	Administrador de Centro Desportivo	16
05	Aparelhador Hidráulico	16
10	Carpinteiro	16
10	Eletricista	16
10	Marceneiro	16
04	Operador de Martetele	16
30	Pedreiro	16

13	Pintor	16
05	Serralheiro	16
130	Auxiliar de Escrita	18
04	Digitador	18
01	Instrutor em Braille	18
01	Operador Micrográfico	18
01	Técnico em Aparelhos Eletônicos	18
20	Técnico Desportivo	18
06	Supervisor de Serviços Municipais	18
02	Contínuo	20
140	Motorista	20
03	Oficial de Soldagem	20
01	Operador de Munck	20
360	Professor Municipal	20
01	Técnico em Retransmissão de Televisão	20
01	Eletricista Senior	22
20	Mecânico	22
10	Professor de Classe Especial	22
01	Técnico em Microfilmagem	22
03	Auxiliar de Almoxarife	24
07	Desenhista	24
01	Eletricista de Veículos	24
03	Funileiro	24
04	Mestre de Obras	24
02	Pintor de Veículos	24
08	Supervisor de Serviços Gerais	24
46	Tratorista	24
03	Auxiliar Técnico em Contabilidade	28
20	Escriturário	28
116	Fiscal de Obras	28
16	Fiscal de Posturas	28
01	Inspetor de Controle de Material	28
02	Inspetor de Limpeza Urbana	28
01	Impressor Gráfico	28
01	Maestro	28
01	Médico do Trabalho	28
02	Médico Veterinário	28
01	Fiscal	33
02	Psicólogo	33
01	Técnico Agrícola	33

01	Técnico em Edificações	33
01	Educador de Saúde Pública	33
02	Bibliotecário	38
01	Engenheiro do Trabalho	38
15	Enfermeiro	38
04	Inspetor de Serviços	38
01	Marceneiro Senior	38
01	Mecânico Senior	38
01	Mestre de Obras Senior	38
02	Topógrafo	38
04	Supervisor de Estradas Municipais	38
10	Assistente Social	43
01	Auxiliar de Fiscalização de Rendas	43
01	Nutricionista	43
01	Zootecnista	43
01	Auxiliar de Laboratório	48
50	Dentista	48
01	Fiel de Tesoureiro	48
52	Médico	48
01	Supervisor de Serviços Urbanos	48
01	Desenhista Senior	53
17	Oficial Administrativo	53
01	Topógrafo Senior	53
08	Fiscal de Rendas	58
01	Operador de Computador	58
01	Técnico em Administração	58
01	Técnico em Orçamento	58
02	Técnico em Contabilidade	58
01	Almoxarife	63
01	Tesoureiro	63
05	Procurador Jurídico	78
05	Arquiteto	83
07	Engenheiro	83
02	Engenheiro Eletricista	83



*Revogado p/ LC. 145 / 97*

ANEXO XII - LC Nº 26/92


QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Atendente de Enfermagem	12
80	Auxiliar de Serviços Gerais	12
66	Trabalhador Braçal	12
05	Vigia	12
02	Sulfateiro	13
04	Auxiliar de Operador de Hidrômetro	15
02	Telefonista	15
01	Ferreiro	16
05	Operador de Martetele	16
02	Eletricista	16
01	Operador de Draga	17
20	Auxiliar de Escrita	18
03	Digitador	18
11	Leitor de Hidrômetro	20
01	Operador de Hidrômetro	20
01	Revisor de Leitura	20
20	Motorista	22
68	Operador de Motor Bomba	22
03	Auxiliar de Topografia	23
04	Cadastrador	23
04	Pedreiro	23
01	Desenhista	24
02	Mestre de Obras	24
04	Pintor	24
06	Agente de Serviços	25
01	Assistente Químico	25
08	Operador de Máquina	25
21	Escriturário	28
01	Médico do Trabalho	28
02	Soldador	32
02	Fiscal	33
08	Mecânico	34
01	Engenheiro do Trabalho	38
20	Inspetor de Serviços	38
01	Topógrafo	38
09	Auxiliar de Laboratório	48
01	Dentista	48

## ANEXO XII - LC.Nº 26/92

- fl.02 -

01	Fiel de Tesoureiro	48
01	Programador	50
01	Desenhista Senior	53
17	Oficial Administrativo	53
03	Técnico em Química	57
01	Técnico em Contabilidade	58
01	Técnico em Orçamento	58
01	Tesoureiro	63
01	Arquiteto	83
02	Engenheiro	83
01	Engenheiro Eletricista	83
01	Engenheiro Sanitarista	83



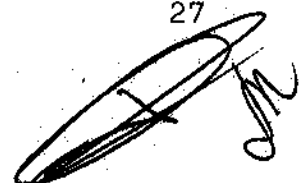
## ANEXO II

## QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

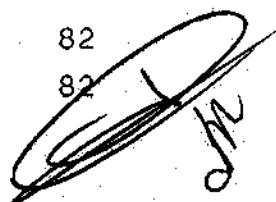
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
55	Atendente	7
95	Gari	7
140	Merendeira	7
02	Poceiro	7
150	Servente	7
650	Trabalhador Braçal	7
140	Vigia	7
40	Agente de Saúde	9
04	Armador de Ferro	9
02	Auxiliar de Impressor	9
07	Calceteiro	9
06	Mensageiro	9
05	Supervisor de Saúde	9
02	Artífice Manilheiro	11
65	Atendente de Enfermagem	11
03	Auxiliar de Microfilmagem	11
04	Borracheiro	11
10	Construtor de Galerias	11
01	Ferreiro	11
01	Instrutor de Pintura Artística	11
35	Jardineiro	11
04	Lavador de Veículo	11
02	Operador de Som	11
02	Operador de Usina de Leite	11
03	Padeiro	11
01	Porteiro	11
10	Telefonista	11
04	Auxiliar de Topografia	13
01	Frentista	13
12	Administrador de Centro Desportivo	15
05	Aparelhador Hidráulico	15
10	Carpinteiro	15
10	Eletricista	15
10	Marceneiro	15
04	Operador de Martetele	15
30	Pedreiro	15



13	Pintor	15
05	Serralheiro	15
130	Auxiliar de Escrita	17
04	Digitador	17
01	Instrutor em Braille	17
01	Operador Micrográfico	17
01	Técnico em Aparelhos Eletrônicos	17
20	Técnico Desportivo	17
06	Supervisor de Serviços Municipais	17
02	Contínuo	19
140	Motorista	19
03	Oficial de Soldagem	19
01	Operador de Munk	19
360	Professor Municipal	19
01	Técnico em Retransmissão de Televisão	19
01	Eletricista Senior	21
20	Mecânico	21
10	Professor de Classe Especial	21
01	Técnico em Microfilmagem	21
03	Auxiliar de Almoxarife	23
07	Desenhista	23
01	Eletricista de Veículos	23
03	Funileiro	23
04	Mestre de Obras	23
02	Pintor de Veículos	23
08	Supervisor de Serviços Gerais	23
46	Tratorista	23
03	Auxiliar Técnico em Contabilidade	27
20	Escriturário	27
16	Fiscal de Obras	27
16	Fiscal de Posturas	27
01	Inspetor de Controle de Material	27
02	Inspetor de Limpeza Urbana	27
01	Impressor Gráfico	27
01	Maestro	27
01	Médico do Trabalho	27
02	Médico Veterinário	27



01	Fiscal	32
02	Psicólogo	32
01	Técnico Agrícola	32
01	Técnico em Edificações	32
01	Educador de Saúde Pública	32
02	Bibliotecário	37
01	Engenheiro do Trabalho	37
15	Enfermeiro	37
04	Inspetor de Serviço	37
01	Marceneiro Senior	37
01	Mecânico Senior	37
01	Mestre de Obras Senior	37
02	Topógrafo	37
04	Supervisor de Estradas Municipais	37
10	Assistente Social	42
01	Auxiliar de Fiscalização de Rendas	42
01	Nutricionista	42
01	Zootecnista	42
01	Auxiliar de Laboratório	47
50	Dentista	47
01	Fiel de Tesoureiro	47
52	Médico	47
01	Supervisor de Serviços Urbanos	47
01	Desenhista Senior	52
17	Oficial Administrativo	52
01	Topógrafo Senior	52
08	Fiscal de Rendas	57
01	Operador de Computador	57
01	Técnico em Administração	57
01	Técnico em Orçamento	57
02	Técnico em Contabilidade	57
01	Almoxarife	62
01	Tesoureiro	62
05	Procurador Jurídico	77
05	Arquiteto	82
07	Engenheiro	82
02	Engenheiro Eletricista	82



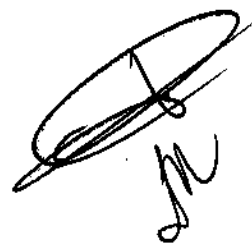
## ANEXO XII - LC Nº 26/92

## QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Atendente de Enfermagem	11
80	Auxiliar de Serviços Gerais	11
66	Trabalhador Braçal	11
05	Vigia	11
02	Sulfateiro	12
04	Auxiliar de Operador de Hidrômetro	14
02	Telefonista	14
01	Ferreiro	15
05	Operador de Marteleto	15
02	Eletricista	15
01	Operador de Draga	16
20	Auxiliar de Escrita	17
03	Digitador	17
11	Leitor de Hidrômetro	19
01	Operador de Hidrômetro	19
01	Revisor de Leitura	19
20	Motorista	21
68	Operador de Motor Bomba	21
03	Auxiliar de Topografia	22
04	Cadastrador	22
04	Pedreiro	22
01	Desenhista	23
02	Mestre de Obras	23
04	Pintor	23
06	Agente de Serviços	24
01	Assistente Químico	24
08	Operador de Máquina	24
21	Escriturário	27
01	Médico do Trabalho	27
02	Soldador	31
02	Fiscal	32
08	Mecânico	33
01	Engenheiro do Trabalho	37
20	Inspetor de Serviços	37
01	Topógrafo	37

ANEXO XII - LC.Nº 26/92

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
09	Auxiliar de Laboratório	47
01	Dentista	47
01	Fiel de Tesoureiro	47
01	Programador	49
01	Desenhista Senior	52
17	Oficial Administrativo	52
03	Técnico em Química	56
01	Técnico em Contabilidade	57
01	Técnico em Orçamento	57
01	Tesoureiro	62
01	Arquiteto	82
02	Engenheiro	82
01	Engenheiro Eletricista	82
01	Engenheiro Sanitarista	82

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' or 'I' with a horizontal line through it, and a smaller signature below it.